

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 491

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder a Concorrência Pública de Concessão de uma área de 30,00 m² na Praça dos Três Coqueiros, para a Instalação de um Posto de Venda de Passagens de ônibus, E dá outras Providências.

Sem outro particular para o momento, uso do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares minhas expressões de admiração e respeito. *fm*

Atenciosamente,

fm
AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMº SR.

VEREADOR AURO VIEIRA COELHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 29/11/94
Horas: 12:45
p/ J. M. M.
Chefe



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 510

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES;

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que objetiva autorizar o Executivo Municipal a proceder à concorrência pública, para concessão de uma área de 30,00 m² no calçamento da Praça dos Três Coqueiros, Av. Marechal Rondon, nesta cidade, para construção de um novo posto de atendimento e venda de passagens de ônibus municipais.

Por ser o local declinado, de grande acesso popular, a preocupação da Administração Municipal é a de oferecer maior comodidade aos munícipes, no sentido de um pronto atendimento com a venda de passagens de ônibus das linhas do município.

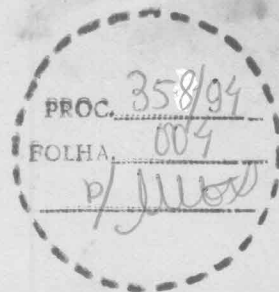
Na certeza de que os Nobres Vereadores saberão analisar e aprovar o presente Projeto de Lei, renovamos votos de elevado apreço.

Palácio dos Pioneiros,

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serviço de Protocolo
Recebido Em 29/10/94
Horas: 12:45
Chefe

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 Leiman
Em: 21 / 12 / 94



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 519

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 08 Leiman
Em: 23 / 12 / 94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE 30.00 M² NA PRAÇA DOS TRÊS COQUEIROS, PARA A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE VENDA DE PASSAGENS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir concorrência pública para a concessão de uma área de 30.00 m² localizada no calçamento da Praça dos Três Coqueiros, Av. Marechal Rondon, nesta cidade, para a construção e instalação de um posto de vendas de passagens de ônibus municipais.

Art. 2º) O prazo de concessão da mencionada área após li citado, será de 10 anos, que poderá ser prorrogado por igual prazo de acordo com o interesse público, desde que atendidas todas as exigências legais.

Art. 3º) A concessão outorgada será inalienável a intransferível sem a prévia autorização legislativa e municipal.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recbido Em 29/11/94
Hora: 12:45

Chefe

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
30/11/94	Nº 358/94
p/lll	
RESPONSÁVEL	

PROC. 358/94
FOLHA 005
p/lll

AC EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA SEÇÃO ATRAVÉS DAS
FOLHAS EM ANEXO.

EM, 30.11.94.

p/lll
Olcymar Galimberti da Silva
CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
PORT. No. 067/GP/CMOPO/RO/94

*A seção legislativa para
providências
30/11/94*

Paulo
Auro Vieira Coelho
Presidente CMOPO

*Do Plenário
Segue o presente processo
para conhecimento.
Em 01/12/94.*

Antônia
Antônia Lobo Pinheiro
DIRETORA LEGISLATIVA
PORT. No. 055/GP/CMOPO-RO-94

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Ouro Preto
SEÇÃO LEGISLATIVA

Comissão Permanente de

Justiça e Redação

Para parecer dentro do prazo re-
mental, em 05 de 12 de 94

Antônia
Chefe De Seção Legislativa



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 519 DE 29/11/94

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE 30,00 m² NA PRAÇA DOS TRÊS COQUEIROS, PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE VENDA DE PASSAGENS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

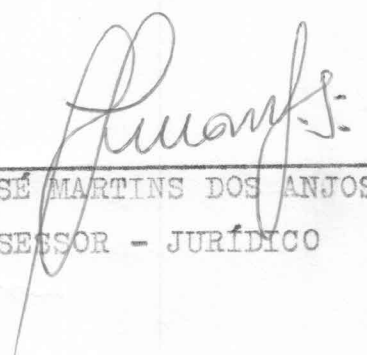
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto ora em análise é Constitucio -
nal, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

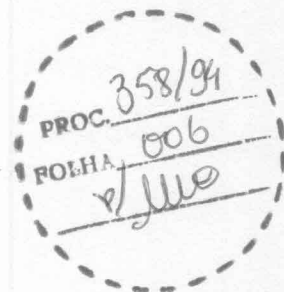
Assim sendo, somos de parecer que o Proje
to seja analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Obras e Ser
viços Públicos e Orçamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria Jurídica, 19/11/94 .



JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 519 DE 29/11/94

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE 30,00 m² NA PRAÇA DOS TRÊS COQUEIROS, PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE VENDA DE PASSAGENS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

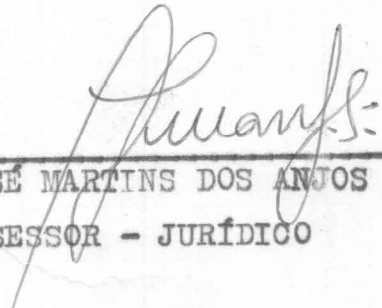
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto ora em análise é Constitucio -
nal, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Assim sendo, somos de parecer que o Proje
to seja analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Obras e Ser
viços Públicos e Orçamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria Jurídica, 19/11/94 .



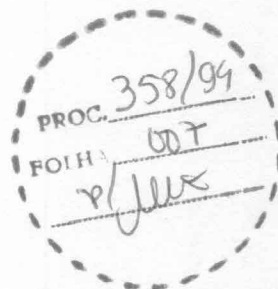
JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 519 DE 29/ NOVEMBRO/ 1.994 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE 30,00 m² NA PRAÇA DOS TRÊS COQUEIROS, PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE VENDA DE PASSAGENS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR



Relatando o Projeto acima, somos de parecer favorável à sua aprovação, uma vez que a Concessão para exploração de um serviço público Municipal é necessário, sendo também legal.

Razões pelas quais somos de parecer favorável à sua aprovação.

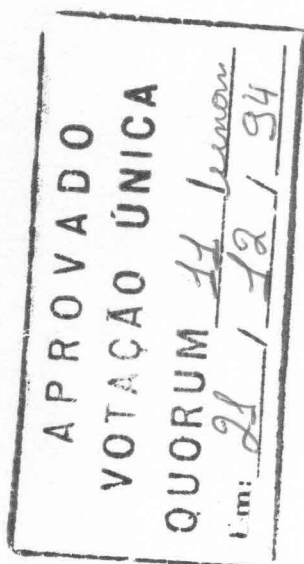
É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 19 de dezembro/ 1.994 .



JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 519 DE 29/NOVEMBRO/ 1.994 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE 30,00 m² NA PRAÇA DOS TRÊS COQUEIROS, PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE VENDA DE PASSAGENS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

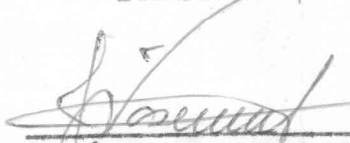
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 52



A Comissão analisou o Projeto de Lei acima e sentiu sua real necessidade e viabilidade, uma vez que serviços públicos desta natureza devem ser concedidos através de concessão pública, por estas razões, somos de parecer favorável à sua aprovação. É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 19 de novembro de 1.994

RONILTON RODRIGUES REIS
PRESIDENTE


JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO


ALVARO GONÇALVES ROCHA
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS.

PROJETO DE LEI Nº 519 DE 29/ NOVEMBRO/ 1.994 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE 30,00 m² NA PRAÇA DOS TRÊS COQUEIROS, PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE VENDA DE PASSAGENS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

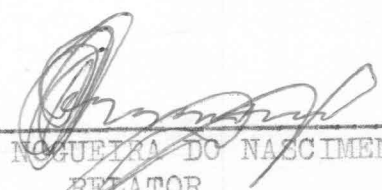


Em análise ao Projeto sentimos sua real necessidade, razão pela qual somos de parecer favorável à sua aprovação pelos seus próprios fundamentos.

A Concessão para o serviço público, nestes casos é indispensável.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 19 de novembro de 1.994



JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
RELATOR

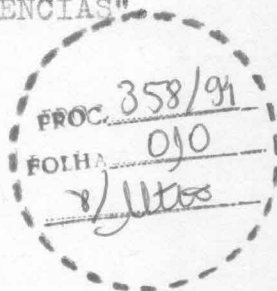
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM <u>11</u>
Em: <u>21</u> / <u>12</u> / <u>94</u>

PROJETO DE LEI Nº 519 DE 29 DE NOVEMBRO/1.994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE 30,00 m² NA PRAÇA DOS TRÊS COQUEIROS, PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE VENDA DE PASSAGENS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 05

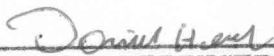


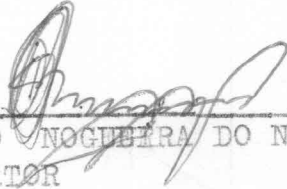
A Comissão após detida análise ao Projeto é de Parecer favorável à sua aprovação, uma vez que a Câmara está autorizando ao Poder Executivo a proceder a concorrência pública para a prestação de um serviço público.

Estes são os motivos pelos quais, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto.

E nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 19 de dezembro/ 1.994 .


DANIEL HERINGER
PRESIDENTE


JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
RELATOR

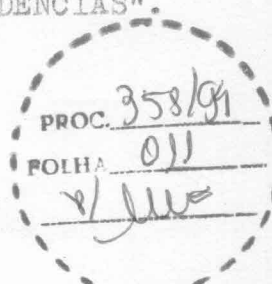

ELIO ALVES DE SOUZA
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 519 DE 29 DE NOVEMBRO/ 1994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE 30,00 m² NA PRAÇA DOS TRÊS COQUEIROS, PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE VENDA DE PASSAGENS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR.



Relatando o presente Projeto, sentimos sua real necessidade, uma vez que os serviços públicos devem ser precedidos de concorrência no caso presente, qual seja de vendas de passagens de Ônibus Municipal.

Razões pelas quais somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 19 de dezembro de 1.994

BRAZ RESENDE
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM <u>11</u> <u>Leonor</u>
Em: <u>21</u> / <u>12</u> / <u>94</u>

PROJETO DE LEI Nº 519 DE 29 DE NOVEMBRO/ 1994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCE-
DER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE UMA
ÁREA DE 30,00 m² NA PRAÇA DOS TRÊS COQUEIROS,
PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE VENDA DE PASSA-
GENS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 045



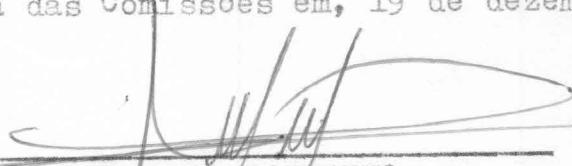
A Comissão acima, após analisar o Projeto su-
pra, sente sua Constitucionalidade e legalidade.

A Concessão do Serviço Público é legal e neces-
sário.

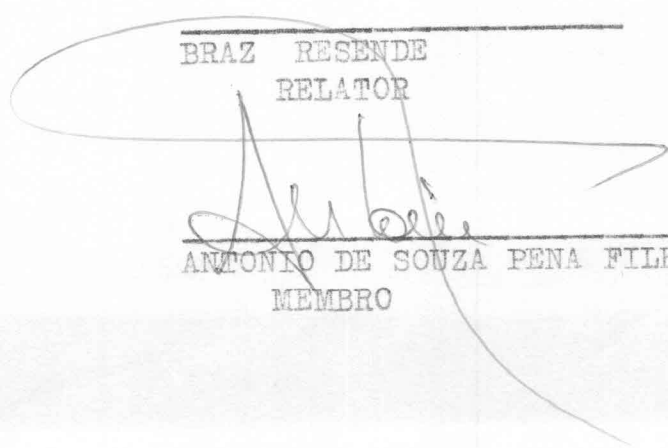
Razões pelas quais somos de parecer favorável
à sua aprovação.

É nosso Parecer.

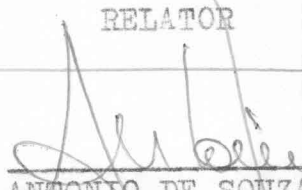
Sala das Comissões em, 19 de dezembro de 1.994



VALDINEY SANTOS MOITINHO
PRESIDENTE



BRAZ RESENDE
RELATOR



ANTONIO DE SOUZA PENA FILHO
MEMBRO

A. C. P. de Orçamento e Finanças
Segue o presente proce-
so para parecer.

Em 19/12/94




Antônia Edna Lobo Pinheiro
DIRETORA LEGISLATIVA
PORT. No. 055/GP/CMOPO-RO-94

À Plenário

Segue o presente processo
para votação única do Parecer e 1º vot.
do Projeto. Em 19-12-94


Antônia Edna Lobo Pinheiro
DIRETORA LEGISLATIVA
PORT. No. 055/GP/CMOPO-RO-94

À Plenário

Segue o processo para 2ª
Votação.

Em 21-12-94


Antônia Edna Lobo Pinheiro
DIRETORA LEGISLATIVA
PORT. No. 055/GP/CMOPO-RO-94